



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ~~LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 19/11/1980~~

~~Concede redução de imposto que fizerem muro e passeio nos respectivos lotes.~~

~~(Revogada pelo art. 230 da Lei Complementar Municipal nº 1.314, de 29.10.1984)~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Aos contribuintes do imposto territorial urbano que fizerem muro e passeio nos respectivos lotes será concedida a redução de 50% na cobrança do citado tributo.~~

~~Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova – MG, 19 de novembro de 1980.~~

**Antonio Bartholomeu Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.093 de 17.11.80
- Publicada em: 19/11/1980